



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

PROTOCOLO	Protocolo SICCAU nº 1773999/2023
ORIGEM	Divisão de Atendimento ao Público
ASSUNTO	Interrupção de registro de pessoa jurídica
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 18/2023	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe conferem os artigos 93 e 94 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22 de julho de 2022, reunida ordinariamente na sede do CAU-TO, no dia 16 de junho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012 que Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando as disposições do artigo 25 da Resolução CAU/BR nº 28/2012, segundo o qual:

Art. 25. É facultada a interrupção, por tempo indeterminado, do registro de pessoa jurídica que não estiver no exercício de suas atividades, desde que atenda às seguintes condições:

II – não possua RRT em aberto;

III – não esteja respondendo a processo no âmbito do CAU.

Considerando a verificação, feita pelo corpo técnico deste Conselho.

DELIBERA por:

1 - DEFERIR a interrupção do registro da pessoa jurídica, formulado via protocolo SICCAU nº 1773999/2023, a partir da data do protocolo.

Palmas – TO, 16 de junho de 2023.

Arq. e Urb. **VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA**
Coordenadora

Arq. e Urb. **AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**
Membro

Arq. e Urb. **MARCIELI CORADIN**
Suplente convocada



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexa à Deliberação CEDEP nº 18/2023

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada	X			
Fernanda Brito De Abreu				
MARCIELI CORADIN – suplente convocada	X			
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Interrupção de registro de pessoa jurídica. Protocolo SICCAU nº 1773999/2023

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)

Ocorrências:

Funcionou, como Coordenador da Comissão: *Valéria Ernestina de Oliveira*

Palmas - TO, 16 de junho de 2023.